



B O L E T I M
 DA
CÂMARA MUNICIPAL
 DO PORTO

Número : 3960

Porto, 13 de MARÇO de 2012

SUMÁRIO

Câmara Municipal

Ata da Reunião Privada de 07-02-2012

Propostas anexas à Ata

Presidência da Câmara

Despacho - Delegação do exercício do cargo de Presidente do Conselho de Administração das Águas do Porto, EEM, no Senhor Dr. Gonçalo Nuno de Sousa Mayan Gonçalves

Pelouro do Urbanismo e Mobilidade

Ordem de Serviço N.º I/35194/12/CMP - Determina o regime de substituição dos cargos dirigentes da Direção Municipal de Urbanismo

Direção Municipal de Finanças e Património**Departamento Municipal de Finanças****Divisão municipal de Receita**

Despachos

Direção Municipal de Urbanismo

Ordem de Serviço N.º I/35520/12/CMP - Subdelegação de competências em cada um dos Diretores de Departamento da Direção Municipal de Urbanismo

Departamento Municipal de Gestão Urbanística**Divisão Municipal de Gestão de Procedimentos Urbanísticos**

Despachos

Direção Municipal de Ambiente e Serviços Urbanos**Departamento Municipal de Espaços Verdes e Higiene Pública****Divisão Municipal de Higiene Pública**

Despachos

Departamento Municipal de Fiscalização**Divisão Municipal de Fiscalização de Obras Particulares****Despachos**

Comunicação de Início dos Trabalhos

Inspeção de Obra

Obra Ilegal – Reclamação

Avisos e Editais

Edital N.º I/37987/12/CMP - Torna público deliberações tomadas na reunião na Assembleia Municipal, de 27-02-2012

Edital N.º I/39323/12/CMP - Torna público que haverá uma Reunião Pública no dia 27-03-2012

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Privada de 7 de fevereiro de 2012

PRESENTES: o Senhor Presidente, Rui Fernando da Silva Rio, que presidiu, o Senhor Vice-Presidente Vladimiro Mota Cardoso Feliz e os Senhores Vereadores Matilde Augusta Monteiro da Rocha Alves, Guilhermina Maria da Silva Rego, Gonçalo Nuno de Sousa Mayan Gonçalves, Manuel Fernandes Gonçalves, António Duarte de Sousa Lemos, Manuel Correia Fernandes, Luciano Augusto Bastos Vilhena, Maria Manuela Bastos da Silva Vieira, Fernanda Perpétua Rodrigues, Maria Manuela de Matos Monteiro e Pedro Manuel Rodrigues Lopes de Carvalho.

Secretariou a reunião a Senhora Chefe da Divisão Municipal de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Rita Ramalho.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Vereador Manuel Correia Fernandes perguntou que ações pretende a CMP – Câmara Municipal do Porto realizar durante o período de discussão do PDM – Plano Diretor Municipal. Do ponto de vista do PS, a Câmara devia empenhar-se fortemente no debate que se irá realizar.

Referiu que para o PS seria interessante a Autarquia disponibilizar meios que conduzissem a uma discussão pública consistente sobre o Código Regulamentar.

Pedi que fosse feito o ponto da situação do projeto do Aleixo e do relatório sobre a limpeza da Cidade.

Deu conta que o PS entregou um voto de pesar pelo falecimento de Fernando Lanhas. Sugeriu uma alteração ao ponto 3) da proposta apresentada pelo Executivo, no sentido de a Câmara perpetuar o nome de Fernando Lanhas de forma compatível à dimensão e à importância do artista, que não se restringisse à atribuição do seu nome a uma rua.

O Senhor Vereador Pedro Carvalho disse, a propósito do voto de saudação que entregou para ser discutida nesta reunião, que o Fantasporto é um filho da Cidade, acarinhado por muitos portuenses.

Deu conta que a Universidade Popular do Porto inaugurou novas instalações, o que permitirá aumentar a oferta educativa e cultural da Cidade. Neste sentido, propôs também um voto de saudação à Instituição.

Referiu-se ao jardim de infância do Estoril e a sua integração na Escola EB1 das Condominhas. Agradeceu à Vereadora Guilhermina Rego o facto de lhe ter possibilitado a visita aos dois equipamentos, acompanhado de um elemento do Pelouro. Perguntou se a reunião que estava agendada com a Associação de Pais já se realizou. Na sua opinião, o jardim de infância do Estoril é um exemplo de um edifício construído de raiz para àquelas funções e, portanto, um dos melhores do Distrito do Porto. Disse que tem dúvidas sobre a referida integração. Considerou que podiam ter sido equacionadas outras soluções, mantendo o espírito da Carta Educativa, uma vez que os edifícios são contíguos. Salientou, no entanto, que a integração vai permitir recuperar o recreio da Escola EB1 das Condominhas, que está bastante danificado. Referiu que a integração vai ocorrer a meio do ano letivo, tornando fundamental o acompanhamento das crianças e a estabilização do corpo docente. Sugeriu que o serviço prestado pelo jardim de infância, nas condições atuais, não sofra alterações. Disse que o espaço do jardim de infância, que ficará desocupado, deveria manter uma serventia social; sugeriu que fosse utilizado como equipamento de apoio a idosos da freguesia.

Deu conta da visita que realizou às Escadas do Codeçal e à Rua Senhora das Verdades, onde constatou que o ruído é ensurdecedor. Referiu que o ruído e a trepidação aumentaram com a alteração do perfil da ponte e consequente alargamento. Constatou que toda a zona da Sé necessita de uma intervenção urgente ao nível da reabilitação urbana. Sublinhou que o alargamento do tabuleiro da ponte provocou graves problemas de infiltrações de água nas casas existentes na zona; considera que, neste caso, a Metro do Porto deve assumir as suas responsabilidades e tentar resolver os problemas. Disse que na Rua da Senhora das Verdades existe um conjunto de prédios devolutos que não estão emparedados, nem escorados. Propôs que os senhorios destas habitações sejam intimados a vedar, escorar e a limpar o local. Alertou para a praga de ratos que se verifica na zona e que exige uma intervenção urgente da CMP.

Disse que é necessário analisar, em conjunto com a Empresa Metro do Porto, uma solução técnica para o ruído e para a trepidação, uma vez que estão em causa 30 famílias e o Centro Social da Sé, onde se encontra em funcionamento um infantário com 90 crianças. Deu conta que as famílias, que permanecem no local, são famílias carenciadas; pediu para ser analisada a possibilidade de realização de acordos de realojamento.

Mostrou-se preocupado com o abate de árvores na Rua Eng. Ferreira Dias. Perguntou se este abate era de facto imprescindível. Solicitou que lhe fosse fornecida a justificação técnica para o referido abate.

Deu relevo à iniciativa da Câmara Municipal de Lisboa, que nas noites frias, que se têm feito sentir, tem acolhido os sem-abrigo da Cidade. Perguntou se a CMP levou a cabo alguma iniciativa deste género.

O Senhor Vereador António Sousa Lemos disse que, alertados para a vaga de frio, constituíram um grupo de trabalho com elementos de várias áreas e, em colaboração com a Santa Casa da Misericórdia do Porto, montaram um plano de ajuda aos sem-abrigo da Cidade, que foi executado com sucesso. Referiu que poderá

fornecer os resultados desta iniciativa.

O Senhor Presidente disse que o Fundo de Investimento para o Aleixo está a concluir os projetos para dar início à construção. Reconheceu, no entanto, que a construção já devia ter começado. Referiu que o Fundo de Investimento já apresentou algumas casas construídas. Na sua opinião, esta solução pode acelerar o processo e dar ocupação a habitações que não se conseguem vender.

O Senhor Vereador Gonçalo Gonçalves informou, em relação ao PDM, que estarão disponíveis, permanentemente, cópias do documento no Gabinete do Município e técnicos preparados para responder a eventuais esclarecimentos. Disse que estará também disponível informação completa no *site* da CMP. Confirmou a sua disponibilidade para prestar todos os esclarecimentos necessários.

A Senhora Vereadora Guilhermina Rego disse que a integração do jardim de infância do Estoril na Escola EB1 das Condominhas resulta da Carta Educativa no âmbito daquele que é o conceito de centro escolar.

Em relação ao espaço do jardim de infância, que ficará livre, celebraram um protocolo com a Junta de Freguesia no sentido do edifício vir a ser utilizado para a criação de uma resposta social ou sociocultural destinada a um público-alvo.

Informou que a reunião com a Associação de Pais se realizou na passada semana e, segundo informações, tudo decorreu normalmente sem nenhum facto importante a registar.

Em relação à vaga de frio, deu conta da articulação entre os vários Pelouros e a Fundação Porto Social para a criação de uma resposta adequada.

O Senhor Vereador António Sousa Lemos acrescentou que o plano também foi articulado com a PSP e com várias outras entidades.

O Senhor Vereador Pedro Carvalho perguntou se se registou alguma morte devido à vaga de frio.

O Senhor Vereador António Sousa Lemos disse que houve apenas a registar o caso de um toxicodependente que estava numa situação mais delicada, a nível de saúde, que foi internado.

O Senhor Vereador Gonçalo Gonçalves disse, sobre a questão do metro, que foram realizados vários estudos acústicos, que estão a ser analisados tecnicamente pela Empresa Metro do Porto. Revelou que a Empresa está a estudar a possibilidade de, nomeadamente à noite, adaptar a velocidade comercial, ou seja, circular a uma velocidade mais reduzida para minimizar o ruído. Acrescentou que a Metro está também a estudar a possibilidade de realização de pequenas intervenções que possam ajudar a minimizar os incómodos. Referiu que ainda não teve acesso aos estudos, mas, segundo algumas informações, durante o dia (à semana) o nível de incomodidade provocado pela passagem do metro não é considerado muito substancial. Disse que aguarda os resultados do estudo, que depois poderá facultar aos Senhores Vereadores.

O Senhor Vereador Pedro Carvalho disse que o nível de incomodidade no Centro Social da Sé, dentro do infantário, é bastante elevado. Referiu-se ao efeito de arrastão provocado pela passagem do metro.

O Senhor Presidente propôs que no ponto 3) da proposta se acrescentasse a expressão “se possível”, ou seja, “no sentido de, se possível, se promover acordos de realojamento (...)”.

O Senhor Vereador Pedro Carvalho concordou com a alteração.

A alteração ao ponto 3) foi efetuada *on-line*.

Voto de Pesar pelo falecimento de Fernando Lanhas.

Aprovado, por unanimidade.

Voto de Pesar pelo falecimento de Fernando Lanhas, apresentado pelo PS.

Aprovado, por unanimidade.

Voto de Pesar pelo falecimento de Fernando Lanhas, apresentado pela CDU.

Aprovado, por unanimidade.

Voto de Saudação à Universidade Popular do Porto, apresentada pela CDU.

Aprovado, por unanimidade.

Voto de Saudação ao Fantasporto, apresentado pela CDU.

Aprovado, por unanimidade.

Proposta de recomendação sobre a integração do jardim de infância do Estoril na Escola EB 1 das Condominhas, apresentada pela CDU.

Aprovada, com 6 votos a favor e 7 abstenções.

Proposta de recomendação sobre o ruído na zona das Escadas do Codeçal e da Rua da Senhora das Verdades, apresentada pela CDU.

Aprovada, por unanimidade.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. Aprovação da ata da reunião pública de 24 de janeiro de 2012.

Aprovada, com 1 abstenção.

2. Suspensão do mandato do Senhor Vereador Manuel Gonçalves (REG. I/19173/12).

O Senhor Vereador Manuel Gonçalves disse que pediu para assistir a esta reunião para manifestar o respeito que tem pelo órgão Executivo. Prestou esclarecimentos sobre a sua situação como Vereador da CMP. (Anexo I)
Mostrou-se disponível para mais esclarecimentos.

O Senhor Vereador Pedro Carvalho disse que se recusa a comentar a questão da insolvência do Vereador Manuel Gonçalves por se tratar de um assunto da esfera privada. Referiu que este assunto só tem relevância pelo facto de poder existir alguma ilegalidade num determinado ato, nomeadamente, da sua candidatura e o aceitar de funções face às eleições de 2009. Mostrou-se preocupado com o silêncio do Senhor Presidente em relação a esta matéria; silêncio que considera incompreensível. Alertou para o facto de pudermos vir a existir problemas jurídicos, na medida em que o Vereador tomou diversas decisões no exercício das suas funções. Sublinhou que é necessário acautelar os interesses do Município. Disse que o pedido de suspensão do Vereador Manuel Gonçalves gera dúvidas quanto à sua legalidade e os moldes em que é feito cria um problema de precariedade para o futuro substituto do Vereador, que exercerá funções por períodos de 30 dias até à decisão final. Na sua opinião, esta situação gera alguma instabilidade do ponto de vista do trabalho do Executivo Municipal. Considerou que o pedido de suspensão, nos termos em que é apresentado, na sua forma e conteúdo, não faz sentido.

O Senhor Vereador Manuel Gonçalves disse que solicitou ao Ministério Público o esclarecimento das dúvidas que têm surgido, nomeadamente se existe ou não perda de mandato. Sublinhou que o seu caso é um exemplo de que os tribunais não funcionam devidamente e, na sua opinião, nenhum cidadão pode estar indefinidamente inibido dos seus direitos por mau funcionamento da Justiça.

O Senhor Vereador Manuel Correia Fernandes agradeceu ao Senhor Vereador Manuel Gonçalves a explicação que deu ao Executivo. Reconheceu que qualquer cidadão tem o direito de não ser cerceado dos seus direitos políticos, de acordo com o quadro legal em vigor.

Perguntou se existe uma apreciação jurídica dos respetivos Serviços da Autarquia, que clarifique, do ponto de vista institucional, esta situação. Declarou que o PS se irá abster por entender que se trata de um assunto que diz respeito à Maioria.

O Senhor Presidente disse que, segundo os Serviços Jurídicos, o Vereador Manuel Gonçalves era efetivamente inelegível à data das eleições, apesar de ser da competência do juiz da comarca cível verificar a elegibilidade dos candidatos apresentados. Relativamente aos atos praticados pelo Vereador, os Serviços Jurídicos sustentam a sua validade.

O Senhor Vereador Luciano Vilhena Pereira disse que é necessário analisar com cuidado esta questão da ratificação dos atos praticados pelo Vereador Manuel Gonçalves.

A Diretora do Departamento Municipal de Jurídico e Contencioso, Senhora Dr.^a Manuela Gomes explicou que, neste momento, não existe nenhuma declaração judicial relativamente a este caso, daí que a Câmara não deva antecipar juridicamente nenhum efeito quanto aos atos praticados até à data. Esclareceu que só após decisão judicial se poderá discutir a eventual validade dos atos. Referiu que os Serviços Jurídicos entendem que ainda que venha a ser decretada a perda de mandato, não deverá ser posta em causa a segurança jurídica e a tutela da conservação dos atos administrativos.

O Senhor Vereador Luciano Vilhena Pereira pediu para ter acesso ao parecer prestado pelos Serviços Jurídicos.

O Senhor Vereador Pedro Carvalho pediu também para ter acesso ao documento. Chamou a atenção para o comunicado da CDU sobre este assunto.

O Senhor Presidente disse que a questão está a ser tratada internamente com seriedade.

Saiu da sala o Senhor Vereador Manuel Gonçalves.

Aprovada, com 5 abstenções do PS e 1 voto contra da CDU.

3. Empréstimo de um Códice de Santa Cruz à Diocese de Viseu (REG. I/15921/12).

Aprovada, por unanimidade.

4. Concessão de apoio ao Pé de Vento Coletivo de Animação Teatral, C.R.L. (REG. I/18251/12).

Aprovada, por unanimidade.

5. Concessão de apoio ao Fantasporto (REG. I/20389/12).

O Senhor Vereador Pedro Carvalho perguntou qual a razão da redução de 5 mil euros face ao apoio à 31.ª Edição. Sublinhou a importância deste Festival para a Cidade. Na sua opinião, é possível manter, para esta Edição, o nível de apoio prestado a edições anteriores.

Perguntou por que motivo se acrescentou a este protocolo o número 3, na cláusula 6, relativa ao incumprimento.

A Senhora Vereadora Guilhermina Rego disse que houve um apoio de 30 mil euros à 30.ª Edição a título excepcional. Sublinhou que, na última Edição, o apoio foi de 24 mil euros, o que faz com que este ano tenha havido até um pequeno aumento, tendo em consideração os 3 mil euros relativos à isenção de taxas.

Aprovada, por unanimidade.

6. Aprovação da dotação para recrutamentos a efetuar durante o ano de 2012. (postos de trabalho previstos e não ocupados) (REG. I/19162/12).

A Senhora Vereadora Matilde Alves disse que esta situação resulta de uma recomendação da IGF – Inspeção-Geral de Finanças, na sequência de uma inspeção aos Serviços.

Aprovada, por unanimidade.

7. Cedência em direito de superfície de uma parcela de terreno municipal à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Areosa (REG. I/18245/12).

Aprovada, por unanimidade.

8. Código Regulamentar do Município do Porto (REG. I/18391/12).

O Senhor Vereador Manuel Correia Fernandes disse que se trata de um documento de grande interesse para a clarificação de vários aspetos que passam por outras decisões que é necessário tomar com frequência. Sublinhou que se trata de um documento de grande dimensão, o que torna difícil tecer considerações, que não sejam contrariadas algumas páginas depois. Revelou que teve dificuldade em avaliar as alterações, uma vez que as mesmas não estão devidamente assinaladas.

Disse que, na discussão pública, o documento devia ser trabalhado de forma a permitir que os cidadãos e as instituições da Cidade se exprimissem de uma forma que não se limitasse ao simples envio da sua opinião.

Referiu-se às questões relacionadas com o edificado. Disse que o Código estabelece algumas regras, relativamente às quais tem dúvidas quanto à sua aplicabilidade. Deu como exemplo a compartimentação interior para certo tipo de edifícios, nomeadamente relacionados com a hotelaria e afins. Referiu que, em relação às áreas dos compartimentos, existe alguma contradição entre o Código Regulamentar e as outras normas aplicáveis.

Abordou a questão da publicidade e da propaganda eleitoral, dizendo que, na sua opinião, estas duas questões deviam ser tratadas em separado. Deu conta do desaparecimento das zonas para publicidade. Na sua perspetiva existe um excesso de publicidade na Cidade.

Perguntou por que razão as especificações técnicas para a construção de passeios são tão detalhadas.

Disse que o PS se reserva para, em sede de discussão, apresentar propostas de alteração a este Regulamento.

O Senhor Vereador Pedro Carvalho apontou alguma dificuldade na leitura do documento.

Disse que, do ponto de vista das questões de propaganda eleitoral, nada é alterado, permanecendo a proibição à liberdade de propaganda política e eleitoral.

Na sua opinião, existe um problema de poluição da Cidade com publicidade.

Em relação à “Movida”, considerou que se perdeu a oportunidade de introduzir um conjunto de medidas, nomeadamente no que diz respeito aos horários de funcionamento, aos períodos de alargamento, às condições de licenciamento da atividade e à tipificação dos estabelecimentos, em termos de horário de funcionamento. Referiu-se a uma proposta, feita na reunião do grupo de trabalho para a “Movida”, relacionada com o mobiliário urbano para recolha e depósito de lixo. Abordou algumas questões ligadas à limpeza da Cidade.

Sublinhou que o Código confirma a liberalização do horário das grandes superfícies.

Referiu-se às consequências do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, relacionado com o Licenciamento Zero.

Na sua perspetiva, esta versão do Código Regulamentar adapta-se já àquilo que é a privatização do estacionamento na via pública, nomeadamente nas zonas de estacionamento de duração limitada. Abordou a questão do cartão de residente e o seu valor. Sublinhou que passam a existir limitações na oferta para os residentes. Deu conta da eliminação do artigo D-1/18.º sobre a utilização fora do horário de funcionamento. Disse que é necessário assegurar que o estacionamento fora do horário continue a ser gratuito, mas que não haja uma exigência de rotatividade.

Referiu-se ao antigo artigo D-1/54.º, que dizia respeito aos lugares de estacionamento para cidadãos de mobilidade condicionada; o artigo foi eliminado, mas, na sua opinião, a reserva desses lugares devia manter-se.

O Senhor Vereador Gonçalo Gonçalves explicou que a questão dos compartimentos interiores relativos à hotelaria está relacionada com a nova legislação sobre o alojamento local. Disse que, na versão anterior do Código Regulamentar, as condições que estavam a ser exigidas não permitiam a continuação de muitos equipamentos existentes. Referiu que as condições que constam agora do Código, são as condições mínimas e foram negociadas com as entidades representativas do setor.

Quanto à publicidade nas empenas, deu conta que aquilo que tem sido a prática, na Câmara, é a análise caso a caso. Referiu que, em alguns casos, se sente que a publicidade nas empenas pode ser uma mais-valia.

Em relação aos passeios e às vias públicas, esclareceu que se está a falar de obras que vão passar para o domínio da Câmara, ou seja, vão passar a ser obras públicas. Neste sentido, é necessário ser exigente e é natural que tudo esteja descrito ao pormenor.

Referiu que o Licenciamento Zero ainda não é abordado nesta versão do Código, mas é evidente que haverá um momento em que as questões relacionadas com essa matéria terão de ser submetidas ao Executivo.

Relativamente à “Movida”, disse que a única alteração que resolveram incluir nesta versão, foi a questão da possibilidade das esplanadas terem horários diferentes. Explicou que todas as questões que vierem a ser consensualizadas serão introduzidas no Código numa fase posterior.

Referiu que os horários das grandes superfícies resultam da transposição legal.

Sublinhou que não existe nenhuma privatização do estacionamento na via pública, existe sim uma privatização do serviço de gestão do estacionamento na via pública.

Em relação ao estacionamento para residentes, entenderam que o pagamento de uma taxa mensal seria o mais apropriado.

Explicou que existem algumas matérias que foram eliminadas no Código, pois já estão previstas na Lei; uma delas é exatamente o número de lugares de estacionamento para pessoas de mobilidade reduzida.

O Senhor Vereador Manuel Correia Fernandes disse, em relação às esplanadas, que é dito que só podem ser instaladas desde que haja a instrução do referido processo com o acordo dos moradores da zona envolvente. Perguntou se esta condição tem sido exigida.

Na sua opinião, fora da zona da SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana também existem outras zonas, importantes do ponto de vista patrimonial, que justificam a isenção/redução de taxas em matéria de urbanismo.

Referiu-se às obras de escassa relevância urbanística, nomeadamente à alteração da caixilharia dos edifícios. Na sua opinião, estas alterações devem ser analisadas cuidadosamente, pois podem deturpar completamente o carácter dos edifícios. Perguntou se a questão da escassa relevância urbanística foi encarada apenas do ponto do esforço que se exige à Autarquia no licenciamento destas obras; ou se se trata de uma questão que foi discutida e que os Serviços consideram de escassa relevância urbanística.

O Senhor Vereador Gonçalo Gonçalves disse que o Município tem seguido, em matéria de licenciamento de esplanadas, o Código Regulamentar. Referiu que sempre que é obrigatório, é exigida a autorização dos moradores das zonas envolventes. Acrescentou que quando há abusos dos estabelecimentos no prolongamento das esplanadas, a Fiscalização atua.

Referiu, em relação à isenção/redução de taxas nas zonas definidas, que não há nenhuma alteração concreta no Código Regulamentar.

Quanto às obras de escassa relevância urbanística, realçou que estas só assim são consideradas em zonas

com pouco interesse patrimonial, ainda assim, foi especificado o tipo de intervenção que pode ser enquadrada no conceito de obras de escassa relevância urbanística.

O Senhor Vereador Pedro Carvalho disse que a questão da estimulação do arrendamento podia ser uma componente importante no Código.

Perguntou se está equacionada, em termos de estacionamento, uma redução/isenção por motivos de carência económica.

O Senhor Vereador Gonçalo Gonçalves concordou com o lançamento da questão do arrendamento.

Deu conta que a questão da redução/isenção por motivos de carência económica não está equacionada, mas podem apresentar propostas nesse sentido.

A Senhora Vereadora Manuela Vieira deu conta de alguns lapsos na redação do documento. Considerou que é necessário alterar a proposta para se poder votá-la.

A Diretora do Departamento Municipal de Jurídico e Contencioso, Senhora Dr.ª Manuela Gomes deu nota que existe um Jurisprudência que permite aos municípios licenciar mensagens publicitárias mesmo que afixadas em propriedade privada, que sejam visíveis do espaço público.

Admitiu que a existência de três anexos dificultou a perceção das alterações submetidas a deliberação do executivo.

Explicou que o Anexo I resume exclusivamente as alterações que se pretendem propor ao Código; o anexo II diz respeito ao Código reformulado, ou seja, a republicação do Código; o anexo III cinge-se às questões urbanísticas, que a Lei sujeita a discussão pública obrigatória.

Mais referiu que o documento estava a ser trabalhado no pressuposto da entrada em funcionamento do Balcão do Empreendedor que, no entanto, tem registado sucessivos adiamentos, pelo que a proposta de alteração do Código se resume, no essencial, às alterações decorrentes de sugestões dos serviços que procedem à sua aplicação.

O Senhor Vereador Pedro Carvalho disse que pensava ter havido já alguma cautela na apresentação de algumas propostas ao Código Regulamentar, na sequência do Licenciamento Zero.

A Diretora do Departamento Municipal de Jurídico e Contencioso, Senhora Dr.ª Manuela Gomes disse que o mapa de horário de funcionamento é o único aspeto do Licenciamento Zero que foi contemplado, uma vez que também já consta do Balcão do Empreendedor.

Ponto 1) Proposta para que se aprove a alteração 1/2012 ao Código Regulamentar do Município do Porto (Anexo II) e que se submeta essa mesma alteração a deliberação da Assembleia Municipal.

Ponto 2) Proposta para que se submeta as alterações ao Código Regulamentar constantes do (Anexo III) a apreciação pública, pelo período de 30 dias.

Ponto 1 – Aprovada, com 5 abstenções do PS e 1 voto contra da CDU.

Ponto 2 – Aprovada, com 1 voto contra da CDU.

9. Alargamento do período de duração do *renting* da frota municipal (REG. I/20394/12).

Aprovada, com 6 abstenções do PS e da CDU.

10. Nomeação do representante do Município do Porto para o Conselho Fiscal da Fundação Maria Isabel Guerra Junqueiro e Luís Pinto de Mesquita Machado (REG. I/19659/12).

Aprovada, com 6 abstenções do PS e CDU.

11. Aplicação de sanção disciplinar ao trabalhador João Paulo Pereira Lino (REG. I/19088/12).

Em votação por escrutínio secreto, aprovada, com 6 votos a favor e 6 abstenções.

12. Emissão de parecer favorável, para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 8, do artigo 26.º da LOE 2012, relativamente aos contratos de prestação e aquisição de serviços (REG. I/20043/12).

Aprovada, com 5 abstenções do PS e 1 voto contra da CDU.

13. Aprovação de parecer genérico favorável, para os efeitos do n.º 4, do artigo 26.º da LOE para o ano de 2012 (REG. I/21023/12).

Aprovada, com 5 abstenções do PS e 1 voto contra da CDU.

A presente ata depois de lida e aprovada vai ser assinada nos termos da lei.

O Presidente da Câmara,

Dr. Rui Rio

ANEXOS

Anexo I

ESCLARECIMENTO AO EXECUTIVO DA CMP

Na sequência das notícias que têm vindo a público sobre a minha situação como vereador do Executivo da CMP, cumpre-me esclarecer o seguinte:

1 - Em 1992, com 29 anos de idade, era eu sócio-gerente de uma empresa, onde, por dificuldades financeiras, entendi dever avaliar financiamentos bancários e fornecimentos de mercadorias.

2 - Não conseguiu a empresa, ao tempo, satisfazer os seus compromissos, o que implicou que, ao longo dos anos, me visse obrigado a honrar os compromissos que havia assumido, na qualidade de fiador e avalista da referida sociedade.

3 - Adquiri, ainda, créditos a fornecedores da respetiva sociedade, o que implicou um esforço financeiro pessoal e familiar de, ao tempo, vários milhares de contos. Nunca fugi às minhas responsabilidades nem cobicei qualquer tipo de património pessoal.

4 - Em 1995, na sequência de um desentendimento com um antigo fornecedor a quem havia adquirido um crédito, o mesmo desencadeou a cobrança coerciva de uma série de cheques pré-datados, e que titulavam os créditos vincendos por mim adquiridos.

5 - Foi na sequência deste processo que o fornecedor atrás referido requereu a minha falência pessoal, facto que desencadeou que todos os demais credores com quem eu próprio tinha celebrado acordos de pagamento viessem junto do processo reclamar os seus créditos.

6 - Por tudo isto sinto-me de consciência tranquila, e com a certeza de que tive um comportamento empresarial de acordo com o sentido de responsabilidade que tenho da vida. Reafirmo, assim:

- a) Não é verdade que tenha declarado a minha falência nem tão pouco que tenha escapado a qualquer pagamento a qualquer credor;
- b) Neste momento as dívidas resultantes daquele processo encontram-se praticamente todas pagas (o que tenho vindo a fazer desde a década de noventa), de acordo com a minha capacidade financeira;
- c) Estou a ultimar a documentação legal que comprova o cumprimento de todas as minhas obrigações, e com o objetivo de sanar este incidente;
- d) Entendo assim ser minha obrigação, por dever de lealdade para com todos os demais membros do Executivo, explicar, em primeiro lugar no órgão institucional próprio, as circunstâncias que levaram a este processo.

Termino reafirmando que estou de consciência tranquila quanto à minha atuação ética e moral, em face das dificuldades que me surgiram na vida. Quanto à questão legal terão de ser, seguramente, os tribunais a avaliar, se for caso disso.

Porto, 7 de Fevereiro de 2012

O Vereador

Manuel Gonçalves

Ponto 2

Considerando que:

1. O Ex.^{mo} Senhor Dr. Manuel Gonçalves me dirigiu um pedido de suspensão do seu mandato, que se anexa.

2. Nos termos do n.º 2, do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o pedido de suspensão do mandato deve ser apreciado pelo plenário do órgão na reunião imediata à sua apresentação.

3. Nesta conformidade, submeto à apreciação deste plenário o pedido de suspensão do mandato do Senhor Vereador Manuel Gonçalves.

_____0_____

Ponto 3

A Diocese de Viseu, através do seu Departamento de Bens Culturais, solicita o empréstimo de um códice da livraria de mão de Santa Cruz de Coimbra para figurar numa exposição que ficará patente no Museu Grão Vasco, naquela mesma cidade, entre os dias 16 de fevereiro e 1 de julho de 2012. A exposição insere-se nas comemorações dos 900 anos da ida para Viseu de São Teotónio – e também dos 850 da morte deste que foi, justamente, um dos fundadores do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra – e é uma iniciativa da Diocese em parceria com o referido Museu e com a Câmara Municipal de Viseu.

Considerando que:

- Há interesse na colaboração com outras instituições para a divulgação pública das coleções pertencentes à Autarquia do Porto;

PROPÕE-SE que:

- Ao abrigo da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, seja autorizado o empréstimo da obra *Vida de S. Teotónio*, que inclui a *Regra de Santo Agostinho e as Lendas dos Mártires de Marrocos, Séc. XII–XIII*, à Diocese de Viseu para que figure na exposição temporária, *Comemoração da ida para aquela Diocese e morte de São Teotónio*, que terá lugar no Museu Grão Vasco, daquela cidade, entre, 16 de fevereiro e 1 de julho de 2012, nos termos do contrato de comodato anexo.

_____0_____

Ponto 4

Considerando que:

- O Programa de Acolhimento no Teatro da Vilarinha tem em vista receber, das escolas da Cidade, propostas de temas para textos, para edição, com vista a serem objeto de representação, num projeto integrado que envolve os alunos, autores, editores e grupos de teatro.
- O Pé de Vento, CRL, em coordenação com a Câmara Municipal do Porto, seleciona as melhores propostas. Seguidamente, o Pé de Vento, CRL, escolhe uma companhia de Teatro para fazer a representação que depois é apresentada às escolas, permitindo aos alunos adquirirem novos conhecimentos nas áreas da escrita, da leitura e da dramatização, reforçando a componente pedagógica.
- Este ciclo tem um efeito multiplicador para todos os intervenientes, já que é complementado com um conjunto de ateliês de introdução à linguagem teatral dirigido a alunos que frequentam escolas do 1.º ciclo da rede pública do Concelho do Porto.
- Na Cidade do Porto importa dinamizar infraestruturas de apoio ao conhecimento, à criação e à produção cultural, nomeadamente no que às artes do palco diz respeito.
- Há necessidade de conferir um maior dinamismo a estes espaços através de uma nova política de gestão dos espaços culturais que induz a novas valências e, consequentemente, a um maior conhecimento, bem como à procura e à captação de novos públicos.
- Esta política estruturada de apoio às artes, na relação entre o Conhecimento e a Educação, traduz-se num reforço das infraestruturas e do património artístico da Cidade, e, no envolvimento da comunidade escolar. Foi cumprido o disposto no Título II, da Parte F, do Código Regulamentar relativamente à Disposição de recursos para fins de interesse público nomeadamente o artigo F-2/3.º.

PROPÕE-SE que:

A Câmara Municipal do Porto aprove a concessão de apoio no âmbito do Programa de Acolhimento no Teatro da Vilarinha, consubstanciado na comparticipação nas despesas do programa de acolhimento, até ao montante de 15.000 euros, mediante a emissão de fatura com documentos comprovativos das despesas em causa, a emitir por "Pé de Vento, CRL" ao Município do Porto, nos termos do art.º 64.º, n.º 4, alínea a), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, de modo a fazer face às despesas indicadas no anexo I, aprovando, para o efeito, o contrato que se

encontra junto à presente proposta como anexo II e que dela é parte integrante, no qual se regulam os termos em que será prestado o referido apoio.

_____0_____

Ponto 5

Considerando que:

- a) O Fantasporto – Festival Internacional de Cinema do Porto conquistou e consolidou uma corrente de público fiel ao longo das edições já realizadas;
- b) O Fantasporto é considerado um dos maiores e melhores festivais de cinema fantástico;
- c) O Fantasporto é uma iniciativa cultural de interesse municipal;
- d) A Câmara Municipal do Porto, atendendo às valências culturais das estruturas da Cidade e tendo em vista a mais eficiente utilização dos seus recursos, pode estabelecer parcerias com entidades credíveis das diferentes áreas das artes e do saber;
- e) Compete à Câmara Municipal do Porto deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente existentes com vista à prossecução de eventos de interesse municipal, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 4, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atualizada.

PROPONHO que:

1. A Câmara Municipal do Porto delibere apoiar a Cinema Novo, CRL, na realização do Fantasporto 2012, nos termos seguintes:

- a) Cedência gratuita do direito de utilização do Teatro Municipal Rivoli, com o inerente apoio dos recursos humanos existentes no próprio Teatro Municipal;
- b) Comparticipação nas despesas do festival, até ao montante de €25 000 (vinte cinco mil euros), mediante emissão de fatura acompanhada dos documentos comprovativos das despesas em causa, pela Cinema Novo, CRL;
- c) Isenção de pagamento de taxas que se mostrem devidas no âmbito da concretização do evento, ao abrigo do n.º 4, do artigo G/13.º do Código Regulamentar do Município do Porto, estimadas no montante de € 3.000 (três mil euros).

2. A Câmara Municipal do Porto aprove a minuta de protocolo anexa, destinado a regular a concessão dos apoios referidos no número anterior.

_____0_____

Ponto 6

Nos termos do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que procede à adaptação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), à administração local, a entidade competente para decidir em matéria de encargos com alterações do posicionamento remuneratório e novas contratações é o órgão executivo.

Em reunião de Câmara, de 13 de dezembro de 2011, e de Assembleia Municipal de 19 de dezembro foi aprovado o Orçamento Municipal para 2012, que consagrou verba para recrutamento de trabalhadores para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados.

Não foram consagradas verbas para alterações de posicionamento remuneratório, nem para atribuição de prémios de desempenho face à proibição de qualquer valorização remuneratória prevista na Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2012).

Assim e considerando:

Que cumpre ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo dos encargos destinados a suportar os encargos com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado.

Propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4.º, n.º 1, e 5.º, n.º 2,

do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere e aprovar e autorizar o seguinte:

1. A dotação de € 155.560,00 para os novos recrutamentos a efetuar durante o ano de 2012.

_____0_____

Ponto 7

Considerando que:

1. A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Areosa, com sede na Rua da Igreja da Areosa, n.º 91, 4200-323, Porto, aqui representada pelo Conselho Económico da Paróquia da Areosa, veio através do requerimento n.º 66867/08/CMP, apresentado em 20 de junho de 2008, solicitar a este Município a cedência em direito de superfície de um terreno municipal, constituído por dois prédios, correspondendo um, ao lote n.º 8 do Alvará de Loteamento n.º 11/2000 e, outro, ao lote n.º 13 do Alvará de Loteamento n.º 13/2000, tendo em vista a implementação de um projeto denominado por “Espaço Juventude da Areosa”.

2. O projeto do “Espaço Juventude da Areosa” consiste na criação de um equipamento destinado a apoiar e a servir os grupos, escolas e movimentos de juventude, já existentes, envolvidos na promoção de actividades para crianças e jovens, tais como o escutismo, a música, a dança, lazer, entre outras.

3. As referidas actividades desenvolvidas por estas entidades revestem-se de grande interesse social para a Cidade, na medida em que proporcionam aos jovens da comunidade a oportunidade de desenvolverem actividades não só de âmbito paroquial, mas também de âmbito cultural, desportivo, lúdico, de solidariedade, etc, contribuindo assim para a educação dos jovens, ajudando-os a crescer num ambiente social saudável.

4. Para a implementação do equipamento proposto está prevista uma estreita colaboração entre a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Areosa e a Junta de Freguesia de Paranhos.

5. Nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, no art.º 64.º, n.º 4, alínea b), “*competes à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal: apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outra*”.

6. Face à natureza da Instituição e à finalidade da obra, considerou-se como adequado para aquele fim o terreno municipal, formado por dois lotes de terreno, correspondendo um, ao lote n.º 8 do Alvará de Loteamento n.º 11/2000, com a área de 646 m² e, outro, ao lote n.º 13 do Alvará de Loteamento n.º 13/2000, com a área de 1800 m², ambos sítios na Rua Dr. Eduardo Santos Silva, devidamente delimitado a carmim na planta anexa, com a referência 4/2011, da Direção Municipal de Finanças e Património.

7. A Comissão de Avaliação procedeu à avaliação do prédio, tendo-lhe atribuído o valor global de 464.740,00 € (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta euros) e, ao direito de superfície, a constituir sobre ambos os lotes de terreno, atribuiu o valor de 278.844,00 € (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro euros).

Apreciado o pedido pelos serviços competentes deste Município, foi o mesmo aceite, nas seguintes condições:

Primeira: constituição do direito de superfície sobre um terreno municipal sito à Rua Dr. Eduardo Santos Silva, Freguesia de Paranhos, nesta Cidade, com a área global de 2.446 m², constituído por dois prédios, correspondendo um ao lote n.º 8 do Alvará de Loteamento n.º 11/2000, com a área de 646 m² e outro ao lote n.º 13 do Alvará de Loteamento n.º 13/2000, com a área de 1800 m², tendo em vista a construção, a expensas da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Areosa, de um equipamento destinado a apoiar e a servir os “grupos, escolas e movimentos de juventude” envolvidos na promoção de actividades para crianças e jovens, tais como o escutismo, a música, a dança, entre outras.

Segunda: pela transmissão do direito de superfície será devida uma contraprestação semestral simbólica de 360,00 €, estabelecida no termos do n.º 5, do artigo F-2/2.º, do Código Regulamentar do Município do Porto, a pagar semestralmente entre o dia 1 e o dia 9, do mês correspondente, contado a partir da data da celebração da escritura pública.

Este valor será atualizado, anualmente, por aplicação do coeficiente de atualização das rendas, publicado anualmente por Portaria.

Terceira: o prazo para a constituição do direito de superfície é de 30 anos, a contar da data da outorga da escritura pública, podendo ser prorrogado por 15 anos, desde que a superficiária manifeste vontade nesse sentido e seja aceite pelo Município do Porto, nas condições que vierem a ser convencionadas, findo o qual é considerado extinto o direito de superfície.

Quarta: o prazo para a conclusão da obra de construção dos equipamentos, a executar de acordo com o respetivo projeto a aprovar por esta Câmara, será de cinco anos a contar da data da outorga da escritura pública, o qual poderá eventualmente ser prorrogado, se a obra tiver sido iniciada dentro daquele prazo e for dada garantia da sua conclusão, devendo a superficiária requerer o licenciamento das obras de edificação para o mencionado terreno, no prazo máximo de um ano, a contar da data da outorga da escritura pública.

Quinta: dar-se-á a reversão imediata para o Município do Porto, dos lotes de terreno, de todas as construções e suas benfeitorias, sem direito a qualquer indemnização:

- a) Se não for cumprido o fim definido na condição primeira, salvo autorização por escrito do Município;
- b) Se a superficiária não cumprir os prazos fixados na condição quarta;
- c) Se a superficiária transmitir, gratuita ou onerosamente, o direito de superfície a terceiros, sem prévia autorização do Município do Porto, ou, ainda, se constituir sobre aquele direito uma hipoteca.

Sexta: a superficiária não tem direito a qualquer indemnização pela extinção do direito de superfície, revertendo a favor do Município do Porto, findo o contrato, os lotes de terreno e todas as construções e benfeitorias existentes.

Sétima: haverá lugar à extinção do direito de superfície, com direito a indemnização por benfeitorias efetuadas pela superficiária, se o Município necessitar do terreno em consequência de obra ou projeto de utilidade pública, devidamente aprovado para o local.

Oitava: em tudo o que não esteja especialmente previsto nesta proposta, aplica-se o Regulamento de Cedência do Direito de Superfície de Terrenos Camarários a Cooperativas de Construção e Habitação e demais legislação em vigor.

Estas condições foram aceites pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Areosa.

Assim,

PROPONHO:

1 – Que a Câmara Municipal do Porto delibere, nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 6, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, submeter a deliberação da **Assembleia Municipal**, para os efeitos previstos na alínea i), do n.º 2, do artigo 53.º, daquele diploma legal, a presente proposta de constituição do direito de superfície sobre o terreno municipal formado pelo lote n.º 8 do Alvará de Loteamento n.º 11/2000 e pelo lote n.º 13 do Alvará de Loteamento n.º 13/2000, com a área global de 2.446 m², sito na Rua Dr. Eduardo Santos Silva, Freguesia de Paranhos, nesta Cidade, a confrontar do norte com a Igreja da Areosa, do sul com os prédios n.ºs 30 a 154 da Rua Professor António Cruz, do nascente com as traseiras do prédio n.º 2177 a 2185 da Rua de Costa Cabral e outros e do poente com a Rua Dr. Eduardo Santos Silva, com o prédio n.ºs 18 a 36 da mesma rua e com o Município do Porto, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Areosa, com sede na Igreja da Areosa, n.º 91, 4200-323, Porto, nas condições enunciadas no texto desta proposta, tendo em vista a construção de um equipamento destinado a apoiar e a servir os “grupos, escolas e movimentos de juventude” envolvidos na promoção de atividades para crianças e jovens da comunidade.

Faz parte integrante desta proposta a planta do processo n.º 4/2011, da Direção Municipal de Finanças e Património.

_____0_____

Ponto 8

Considerando que:

1. A última revisão do Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP) ocorreu em março de 2011.
2. O DMJC, na qualidade de gestor do Código, empreendeu durante o ano de 2011, um exaustivo processo de revisão deste importante instrumento municipal, concretizado, por um lado, na promoção de diversas reuniões com os serviços municipais e, por outro, na apreciação de todas as sugestões e propostas daí resultantes, tendo em conta nomeadamente a necessidade de transposição do regime definido pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril (Licenciamento Zero).
3. A calendarização dos efeitos deste diploma se encontra dependente da operacionalização do balcão do empreendedor e que este não está ainda em pleno funcionamento, importa de imediato, de modo a garantir o acompanhamento das necessidades dos serviços municipais, proceder às alterações regulamentares constantes do **anexo I** à presente proposta, que aqui se dá por integralmente reproduzido e do qual se

salienta:

- a) A alteração de algumas normas de Edificação e Urbanização, tal como sugeridas pelos serviços municipais respectivos (Parte B);
 - b) A consagração de novas regras e sanções quanto à manutenção de grafitos em imóveis visíveis do espaço público que suportem e complementem o protocolo celebrado entre o Município do Porto, a PortoLazer, EEM e a Águas do Porto, EEM, bem como o acordo de boas práticas assinado com o Ministério Público, numa firme defesa do património público e privado e do asseio da Cidade do Porto (Parte C e Parte H);
 - c) A alteração de algumas normas de Trânsito e Estacionamento, visando dotar de maior eficácia a estratégia municipal de ordenamento do trânsito e de utilização do domínio público com estacionamento (Parte D);
 - d) A inserção do novo regime de comunicação dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, por força da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril (Parte E);
 - e) A modificação de algumas normas do regime do Alojamento Local, sugeridas pelos serviços no intuito de melhor acautelar a dinâmica e as exigências do sector (Parte E);
 - f) A alteração de disposições pontuais em cada uma das partes do CRMP, solicitadas pelos serviços municipais, traduzindo especificações, esclarecimentos ou correções essenciais à sua correta aplicação às realidades municipais.
4. Concluído que se encontra o descrito esforço conjunto de cooperação e actualização, encontram-se reunidas as condições para que o CRMP, na sua versão revista, seja apreciado e aprovado nos termos que melhor constam do **anexo II** à presente proposta, que aqui se dá por integralmente reproduzido.

Assim sendo, **PROPONHO**:

Que a Câmara Municipal,

a) No exercício das competências que lhe foram conferidas através do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação constante da Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:

- Delibere submeter a apreciação pública, pelo período de 30 dias, as alterações ao Código Regulamentar do Município do Porto, constantes do **anexo III** à presente proposta, e que dela faz parte integrante;

b) No exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 64.º, n.º 7, alínea a), da Lei das Autarquias Locais, aprovada através da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro:

- Delibere aprovar a alteração 1/2012 ao Código Regulamentar do Município do Porto que aqui se junta como **anexo II** e que faz parte integrante da presente proposta;

c) No exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 64.º, n.º 6, alínea a), da Lei das Autarquias Locais:

- Delibere submeter esta mesma alteração a deliberação da Assembleia Municipal, para que, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 53.º, n.º 2, alínea a), da Lei das Autarquias Locais, aprove também a presente alteração ao Código Regulamentar do Município do Porto.

_____0_____

Ponto 9

Considerando que:

1. O Município do Porto celebrou um contrato de locação operacional de veículos ligeiros, pelo período de 48 meses, com a sociedade "SGALD Automotive – Sociedade Geral de Comércio e Aluguer de Bens, S.A.", ao abrigo do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de março, que abrange, para além da cedência de veículos, o respetivo seguro, gestão de sinistros, impostos e manutenção dos veículos alugados, bem como todas as despesas e encargos necessários à execução do contrato.
2. O término da execução do contrato ocorre de uma forma faseada ao longo do corrente ano de 2012.
3. No âmbito deste contrato, estimou-se que cada um dos veículos percorresse em média, ao longo dos 48 meses de execução do mesmo, 68.000 km. No entanto, a média percorrida fica aquém desta estimativa, encontrando-se as viaturas em bom estado de conservação.
4. Face ao agravamento da atual conjuntura económica e financeira do país e, ao próprio princípio do bom senso, não se afigura vantajoso renovar toda a frota do Município devendo ser reponderada a sua diminuição e reafetação.
5. Como é consabido, a Câmara Municipal do Porto desenvolve, há anos, um sério esforço de consolidação e equilíbrio financeiro das suas contas, pelo que se impõe realizar um estudo sobre a afetação das diversas

viaturas existentes.

6. Acresce que, apesar de ser comum a renovação do contrato de longa duração ao fim de 4 anos, entende-se que as viaturas ainda estão em condições e que o esforço financeiro impõe que se mantenham as mesmas.

7. Neste sentido, pretende-se manter mais tempo a utilização das atuais viaturas municipais concorrendo, assim, para a redução de custos.

8. Assim, considerando que os veículos disponíveis no Município se encontram em razoável estado de conservação, o Município tem todo o interesse em acautelar a manutenção da mesma frota através da celebração de um novo contrato por um ano com o contraente, dado que só ele nos oferece as condições pretendidas, pelo prazo de um ano.

9. A não ser assim, o Município corre o risco de contratualizar o mesmo objeto a valores superiores.

10. Face ao exposto, encontra-se justificado o recurso a um procedimento por ajuste direto, ao abrigo da alínea e), do n.º 1, do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e posteriores alterações, para assegurar a locação das viaturas em causa e a prestação de todos os serviços a ela associados, até 31 de Dezembro de 2012 e, em conformidade com o término faseado do contrato.

11. O montante máximo da despesa é de 615.091,69 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, que corresponde ao valor que está contratualizado.

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:

1. Contactar o contraente no sentido de o sensibilizar para as vantagens de um alargamento do período de duração do “renting” da frota municipal;
2. Em consequência e caso se obtenha a sua concordância, delibere aprovar a decisão de contratar e a inerente realização da despesa, através de um procedimento por ajuste direto, com fundamento na alínea e), do n.º 1, do artigo 24.º, do CCP com vista à celebração de contrato de locação operacional de veículos ligeiros, até 31 de dezembro de 2012, com a sociedade “SGALD Automotive – Sociedade Geral de Comércio e Aluguer de Bens, S.A.”;
3. Por último, delibere ainda aprovar o caderno de encargos e o convite em anexo, nos termos dos artigos 40.º, n.º 2, e 44.º do CCP.

Da presente proposta fazem parte integrante o convite e o Caderno de Encargos e demais anexos.

_____0_____

Ponto 10

Considerando que:

1. Por escritura pública celebrada em 12 de junho de 1975, foi constituída a Fundação Maria Isabel Guerra Junqueiro e Luís Pinto de Mesquita Machado, instituição particular de utilidade pública que tem por fim, entre outros, promover e contribuir para a divulgação e estudo da obra de Guerra Junqueiro, desenvolver outras iniciativas de índole cultural e prosseguir o enriquecimento artístico das coleções existentes.
2. O Museu da Fundação Maria Isabel Guerra Junqueiro e Luís Pinto de Mesquita Machado abriu ao público em abril de 2000 e localiza-se mesmo em frente à Casa-Museu Guerra Junqueiro. Toda a coleção de arte reunida pelo Poeta Guerra Junqueiro está atualmente distribuída pelos dois edifícios fronteiros na Rua D. Hugo.
3. De acordo com o disposto no artigo 14.º dos Estatutos da Fundação o seu Conselho Fiscal é composto por três membros, um dos quais designado pela Câmara Municipal do Porto, que será o presidente.
4. Compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, nomear os representantes do Município nos órgãos das entidades em que participe, ao abrigo no disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual.

Assim,

PROPONHO:

– Que a Câmara Municipal nomeie como representante do Município do Porto para o Conselho Fiscal da Fundação Maria Isabel Guerra Junqueiro e Luís Pinto de Mesquita Machado, o Senhor Dr. Manuel Monteiro, adjunto da Senhora Vereadora do Pelouro do Conhecimento e Coesão Social da Câmara Municipal do Porto.

_____0_____

Ponto 12

Considerando que:

1. O Orçamento do Estado para 2012, aprovado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE2012), no seu artigo 26.º mantém as medidas constantes da Lei de Orçamento de Estado do ano de 2011 que visam a redução da despesa pública, esforço de consolidação e equilíbrio essenciais à retoma e crescimento da economia portuguesa.
2. Mais uma vez se determina a aplicação de medidas redutivas aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2012, com idêntico objeto e ou contraparte, bem como a obrigatoriedade de emissão de parecer prévio vinculativo.
3. Nos termos do n.º 8, do artigo 26.º da LOE para 2012, no caso das autarquias locais, o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo, sendo os seus termos e tramitação regulados por Portaria, tal como ocorria em 2011.
4. A Portaria não foi publicada, para as autarquias locais, ao contrário do que o que aconteceu para a administração central – Portaria 9/2012, de 10 janeiro, e à semelhança do ocorrido no ano transato.
5. Na falta da portaria que há de regular os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais, e receando que à semelhança do ano anterior tal portaria não venha a ser publicada, os serviços municipais estão a preparar uma proposta de regulação que se há de aplicar neste município após aprovação por esta Câmara Municipal.
6. A LOE2012 foi publicada (30-12-2011) um dia antes da sua entrada em vigor (01-01-2012), a portaria que regula o parecer prévio na administração central foi publicada a 10-01-2012 e, por sua vez, a portaria que há de regular o parecer prévio nas autarquias locais ainda não foi publicada.
7. A atividade municipal exigiu a realização de alguns serviços durante o mês de janeiro.
8. Neste contexto, os competentes serviços municipais reuniram a informação relativa às aquisições de serviços já contratadas, para que possam ser submetidas a ratificação deste Executivo.
9. Encontra-se já organizada a informação relativa às aquisições de serviços, constantes da lista anexa.

PROPONHO:

– Emissão de parecer favorável, para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 8, do artigo 26.º da LOE2012, relativamente aos contratos de prestação e aquisição de serviços constantes da listagem anexa à presente proposta cujos requisitos se encontram verificados ou devidamente justificados.

_____0_____

Ponto 13

Considerando que:

1. O Orçamento do Estado para 2012 (LOE), aprovado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, no seu artigo 26.º, reforça as medidas constantes da LOE de 2011 que pretendem a redução da despesa pública, determinando a aplicação de medidas redutivas aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2012, com idêntico objeto e ou contraparte, bem como a obrigatoriedade de emissão de parecer prévio vinculativo.
2. Nos termos do n.º 8, do artigo 26.º da LOE para 2012, no caso das autarquias locais, o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo, devendo os seus termos e tramitação ser regulados por Portaria.
3. Esta portaria ainda não foi publicada e, avaliar pelo que aconteceu em 2011, é de esperar que nunca o venha a ser.
4. Para a administração central a portaria respetiva já foi publicada em 10 janeiro de 2012 (Portaria 9/2012).
5. Tal parecer prévio vinculativo, ao contrário do que seria admissível, não se aplica apenas às aquisições que configurem prestação de serviços tipificadas no art.º 35.º da LVCR.
6. Se pretendeu abranger todas as aquisições de serviços, sem prejuízo das exceções apresentadas na mesma lei: água, energia elétrica, gás e telefone.
7. Fica assim a Câmara Municipal obrigada a emitir parecer prévio vinculativo, a verificar que não se está a contratar trabalho subordinado e não existem pessoas em situação de mobilidade especial para realizar trabalhos como, entre muitos outros: a inspeção periódica obrigatória de uma viatura e o combate às pragas de Murídeos, Blatídeos e Lagarta da Processionária, ou a reparação de impressoras e calibração de sonómetros que obrigariam à criação de oficinas.
8. Os custos administrativos que estão implícitos na instrução desses processos de aquisição são obrigatoriamente suportados pelo erário público, neste caso municipal, e com total perda de valor.
9. O atual estado do Estado, não é, pelos vistos, suficiente para se repensar a forma de legislar e de se definirem objetivos exequíveis e razoáveis.
10. O Executivo camarário terá que continuar, assim, a decidir sobre a gestão corrente do normal funcionamento dos serviços, numa atitude de menorização do órgão que pode e deve chocar quem dele tem um conceito mais elevado no âmbito do exercício democrático do poder.
11. Importa assegurar que a prestação de serviços aos municípios não é posta em causa por aberrações a que são alheios. Já basta o que hoje têm de suportar, de forma violenta, pela forma pouco cuidada como este País

há muito tem sido governado.

12. A emissão de parecer prévio vinculativo pela Câmara Municipal para cada aquisição de serviços prejudicará a realização atempada de atividades municipais.

13. A adoção de um parecer genérico favorável, definindo rigorosamente em que circunstância é aplicável, permitirá ganhar celeridade na contratação de serviços e assim diminuir o prejuízo para o interesse público provocado pela norma orçamental em causa. O objectivo é, também, evitar o inevitável aumento dos custos administrativos decorrentes de medidas de redução de custos.

14. A Portaria 9/2012, de 10 janeiro, concede no seu artigo 4.º parecer genérico favorável:

a) À celebração de contratos de aquisição de serviços desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000 € (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações:

i. Ações de formação que não ultrapassem cento e trinta e duas horas;

ii. Aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias a contar da notificação da adjudicação.

b) À celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações, pelo prazo máximo de um ano e desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000 € (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte.

15. A Direcção Geral das Autarquias Locais defende, no seu sítio da internet, que os executivos autárquicos podem deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, mesmo antes da entrada em vigor da referida portaria, desde que determine com rigor as situações nele abrangidas.

Face ao exposto, **PROPONHO**:

1. A aprovação de parecer genérico favorável, para os efeitos do n.º 4, do artigo 26.º da LOE para o ano de 2012, nos moldes da Portaria 9/2012, de 10 de janeiro, nas seguintes situações:

a) Celebração de contratos de aquisição de serviços desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000 € (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações:

i. Ações de formação que não ultrapassem cento e trinta e duas horas;

ii. Aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias a contar da notificação da adjudicação.

b) Celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações, pelo prazo máximo de um ano e desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000 € (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte.

2. A remessa a reunião de Executivo de todos os contratos celebrados ao abrigo do presente parecer genérico, para efeitos de conhecimento, até ao final do mês seguinte àquele em que foram adjudicados, devendo ser instruídos com todos os elementos necessários à verificação do cumprimento do referido artigo 26.º.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**DESPACHO**

Considerando que o Senhor Dr. Álvaro António Ferrão Castello-Branco renunciou ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da CMPEA – Empresa de Águas do Município do Porto, EEM, abreviadamente identificada por Águas do Porto, EEM, delego, ao abrigo do disposto no artigo 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e em concretização do disposto no n.º 3, do artigo 6.º dos Estatutos daquela empresa, no Senhor Dr. Gonçalo Nuno de Sousa Mayan Gonçalves, o exercício do cargo de Presidente do Conselho de Administração das Águas do Porto, EEM, com efeitos a partir de 1 de março de 2012.

Porto e Paços do Município, 29 de fevereiro de 2012.

O Presidente da Câmara,

Dr. Rui Rio

PELOURO DO URBANISMO E MOBILIDADE

ORDEM DE SERVIÇO

N.º I/35194/12/CMP

Nos termos do disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, determino que o regime de substituição dos cargos dirigentes da Direção Municipal de Urbanismo passe a ser o seguinte:

DIRETOR MUNICIPAL DE URBANISMO – Eng. José Eugénio Barros Duarte

1.º Substituto – Arq.^{to} Duarte Manuel Sá Guimarães Soares Lema
Diretor de Departamento Municipal de Gestão Urbanística

2.º Substituto – Eng. Mário Manuel Fernandes Martins
Diretor de Departamento Municipal de Planeamento Urbanístico

DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO URBANÍSTICA – Arq.^{to} Duarte Manuel Sá Guimarães Soares Lema

1.º Substituto – Arq.^{ta} Lara Gabriela Caldas Salgado
Chefe de Divisão Municipal de Gestão de Procedimentos Urbanísticos

2.º Substituto – Arq.^{ta} Sandra Gonçalves de Matos Barros Salazar
Chefe de Divisão Municipal de Apreciação Arquitetónica e Urbanística

CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PROCEDIMENTOS URBANÍSTICOS – Arq.^{ta} Lara Gabriela Caldas Salgado

1.º Substituto – Eng.^a Maria Rosa Afonso Vale

2.º Substituto – Arq.^{to} Artur Martins Miranda

CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL DE APRECIÇÃO ARQUITETÓNICA E URBANÍSTICA – Arq.^{ta} Sandra Gonçalves de Matos Barros Salazar

1.º Substituto – Arq.^{ta} Rita Correia Lopes

2.º Substituto – Arq.^{to} Jorge Humberto Lopes Moreira

DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO – Eng. Mário Manuel Fernandes Martins

1.º Substituto – Dr.^a Maria Alexandra Martins Pinheiro de Magalhães Pereira Rodrigues
Chefe de Divisão Municipal de Cartografia e Cadastro

2.º Substituto – Arq.^{ta} Maria Julieta Quintas de Oliveira
Chefe de Divisão de Projetos e Planeamento Urbanístico

CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL DE CARTOGRAFIA E CADASTRO – Dr.^a Maria Alexandra Martins Pinheiro de Magalhães Pereira Rodrigues

1.º Substituto – Eng.^a Maria de Lurdes Barros Monteiro

2.º Substituto – Eng. José Henrique de Moraes Nogueira

CHEFE DE DIVISÃO DE PROJECTOS E PLANEAMENTO URBANÍSTICO – Arq.^{ta} Maria Julieta Quintas de Oliveira

1.º Substituto – Arq.^{ta} Maria Susana Gonçalves Soares

2.º Substituto – Arq.^{ta} Emília Maria Melo Ferreira

Porto, 27 de fevereiro de 2012.

O Vereador do Urbanismo e Mobilidade,

Dr. Gonçalo Gonçalves

DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO**Departamento Municipal de Finanças****Divisão municipal de Receita****Requerimentos****Despachos****Arquivados**

112166/2008 – Sociedade de Transportes Coletivos do Porto.

54159/2009 – Estamo – Participações Imobiliárias, SA; 58090 – Imoach – Investimentos Mobiliários, SA.

66982/2010 – Luís de Sousa Queiroz; 38534 – Sonae Distribuição – Serviços Financeiros, Conferência, Facturas Serviços; 92894 – Condomínio do Edifício Dallas – Administração; 100692 – Fernando da Silva Barbosa.

4116/2011 – CB Richard Ellis – Sociedade Mediação Imobiliária, Lda; 17647 – Caja España de Inversiones Salamanca Y Soria – Caja de Ahorros Y Monte de Piedad; 21723 – Sá Machado; 29301 – Eduardo Braga; 32120 – Maria Luísa Castro Rodrigues; 34760 – Maria Goretti Pires; 35382 – Susana P. P. Pereira, Unipessoal, Lda; 36380 – Pinto & André, Lda; 37723 – Soglass II – Prestação de Serviços de Montagem de Peças Auto, SA; 43517 – Guimorarte – Engenharia e Construção, Lda; 73129 – Orquídea Alves Gomes Araújo Brandão; 79545 – Caixa Económica Montepio Geral; 97250 – António dos Santos; 110281 – Luís Miguel Carvalho Gonçalves; 123891 – Sousa & Onório, Lda.

820/2012 – PT Comunicações, SA; 1705 – Epimeheus – Serviços de Gestão, SA.

Deferidos

20760/2004 – Réplica – Sociedade de Medição Imobiliária, Lda.

27536/2008 – Canon Portugal, SA.

17744/2009 – Fundação Caixa Geral de Depósitos – Culturgest; 56440 – Canon Portugal, SA; 83418 – Virgílio da Silva Pereira; 101144 – Paulino da Cunha, Lda; 101981 – Província Portuguesa das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora.

14266/2010 – H.S.T. – Higiene e Segurança no Trabalho, Lda; 17234 – Florinda Dias Moreira Gomes; 19770 – Rumo à Mudança – Empreendimento Imobiliário, Lda; 22640 – Paulo Pinto; 22774 – Manuel Mendonça Ramos Nunes; 23652 – Café Luninela, Lda; 30527 – Cristina Andrea Oliveira Cunha Medeiros de Carvalho; 51103 – Maria Isabel de Barros Brito Afonso; 57964 – Joana de Ávila Cupertino Miranda Meireles; 95871 – Maria Helena Wettebbe; 108410 – Beijinhos e Parabéns, Lda; 111090 – Augusto Eugénio Coelho Monteiro; 115288 – Encer – Sociedade Comercial e Industrial de Encerados e Peles; Lda.

4730/2011 – Machado & Matoa Pinto, Lda; 18229 – Lídia de Lima Fernandes Silva; 18806 – A. A. Silva – Imóveis, Comércio e Indústria, SA; 19344 – Pórtico – Gabinete de Engenharia, Lda; 19809 – José Augusto Seca; 20998 – Manuel Silva Ramos – Sociedade Farmacêutica, SA, Farmácia Alírio de Barros; 21174 – Auto Mercado do Amial – Produtos Alimentares; 24199 – José Carlos da Silva Lopes; 26152 – Maria de Jesus Pinto Telo Fernandes; 26502 – José Manuel Correia Bernardo; 29298 – Fernando Aurélio Cerqueira da Silva; 30502 – Milton de Oliveira Campos; 30740 – Manuel José Nascimento Magalhães; 34655 – Leite & Lima, Lda; 35939 – Condomínio da Rua Marechal de Saldanha, 298; 37798 – António Neves Moreira Pires & Companhia, Lda; 38908 – Júlio de Jesus Moreira da Rocha; 44277 – Garrafeira do Campo Alegre, Lda; 44826 – Maria Hermínia Pereira; 48485 – António Moreira Carneiro Júnior & Filhos, Lda; 59547 – Pinto & André, Lda; 69676 – Associação de Estudantes da Escola Superior Belas Artes, Universidade do Porto; 72672 – Maria Emília Carvalho Martins; 73997 – ECCP – Exploração de Centros Comerciais do Porto, SA; 75841 – Fernando Manuel Cidade Gonçalves; 80336 – Joana de Ávila Cupertino Miranda Meireles; 81682 – Luís & Rodrigues, Lda; 82176 – Abel Fernando Pinto Salgado; 94748 – Posto de Enfermagem – Enfermeiros Reunidos de Francisco Alves Miranda, Lda; 103117 – Artacril – Anúncios Luminosos, Lda; 103794 – Pingo Doce – Distribuição Alimentar, SA; 104189 – Orlando José Marcos Ferreira; 105901 – Servilusa – Agências Funerárias, SA; 110375 – O Mercador de Utopias, Unipessoal, Lda; 111210 – Sapataria HO, Lda; 112020 – José Pedro Lourenço, Lda; 112440 – Lopes Rodrigues II – Espaço Design, Lda; 113248 – Carlos Manuel Nogueira da Costa; 114312 – Maria Isaura Almeida Soares Silva; 115107 – Maria Luísa Castro Rodrigues; 115485 – Restaurante Manjar Angolano; 116216 – Lapa & Pacheco, Lda; 116369 – Edição Limitada – Arquitectura e Design, Lda; 117069 – António Pereira; 117157 – Acácio Martins & Companhia, Lda; 117298 –

Raquel Ana Pinto Bandeira; 118706 – Socopão – Padaria e Confeitaria, Lda; 119267 – In Illo Tempore – Reconstrução de Automóveis Clássicos, Lda; 122556 – Suavepétala – Lavandaria, Unipessoal, Lda; 123019 – Santa Casa da Misericórdia de Vouzela.

1489/2012 – Eurocalor – Termo Instaladora, Lda; 1795 – Vanessa de Jesus Coelho Teixeira; 1953 – ACENOR, Lda; 2562 – Administração do Condomínio da Rua Adolfo Casais Monteiro, 112/118; 2704 – Wres Style, Unipessoal, Lda; 2747 – Cibercar – Automóveis, Reparação e Comércio, SA; 3326 – António Albino de Araújo Basaloco; 4859 – José António Oliveira; 4878 – Maurício Pereira da Conceição; 5034 – Condomínio do Gaveto da Rua Miguel Bombarda, 630 a 650 e Rua da Boa Nova, 88; 6182 – Bookmania, Unipessoal, Lda; 7091 – Mestral – Consultadoria e Serviços, Lda; 7187 – Hidden Hearing (Portugal), Lda; 8498 – Virgílio Antunes Seisdedos.

Indeferidos

90481/2004 – Manuel Carlos da Cruz Carvalho.

52830/2009 – Alexandre Costa Pereira.

29468/2010 – Fernando de Lima Pinho Fernandes; 74873 – Jorge Fernando Magert Romariz; 89108 – António Santos & Companhia, Lda.

25353/2011 – Espaço T – Associação para Apoio à Integração Social e Comunitária; 34454 – José Luís Silva; 78548 – Espaço T – Associação para Apoio à Integração Social e Comunitária.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO**ORDEM DE SERVIÇO****N.º I/35520/12/CMP**

No interesse municipal, usando a faculdade que me é conferida pela Delegação de Competência constante na Ordem de Serviço I/15061/12/CMP, **subdelego**:

Em cada um dos Diretores de Departamento, designadamente:

Diretor de Departamento Municipal de Gestão Urbanística – Arq.^{to} Duarte Manuel Sá Guimarães Soares Lema

Diretor de Departamento Municipal de Planeamento Urbanístico – Eng. Mário Manuel Fernandes Martins

A) EM MATÉRIA DE DESPESAS E CONTRATAÇÃO

...

(2.) Autorizar o processamento de despesas, com a observância das normas legais e regulamentares, nos termos do art.º 70.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 169/99, 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

...

B) RECURSOS HUMANOS

(5.) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço, nos termos art.º 70.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, nomeadamente, autorizar o gozo e a acumulação de férias, de acordo com o legalmente preceituado;

(6.) Justificar ou injustificar faltas, nos termos do art.º 70.º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 169/99, 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

(7.) Propor ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador com competências delegadas ou subdelegadas na área dos Recursos Humanos, a relevação das faltas injustificadas, do ponto de vista disciplinar, nos termos do art.º 40.º, n.º 4, da Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;

(8.) Decidir, nos termos da Lei e mediante informação prévia da DMRH, em matéria de duração e horário de trabalho, sobre a modalidade deste último de acordo com o superiormente fixado, nos termos do art.º 70.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

...

(11.) Propor superiormente os substitutos legais do pessoal dirigente e de chefia dos seus serviços, nos termos art.º 70.º, n.º 3, alínea n), da Lei n.º 169/99, 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

(12.) Autorizar, nos termos legais e das Normas Orçamentais em vigor, a deslocação de trabalhadores em serviços no território nacional, bem como autorizar as ajudas de custo, despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, exceto quanto ao transporte aéreo, e alojamento, cujo pagamento seja ou não antecipado;

C) EM MATÉRIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

(13.) Assinar ou visar a correspondência dos respetivos serviços com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos do mesmo nível, ou nível equiparado ou inferior;

(14.) Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores, nos termos do art.º 68.º, n.º 1, alínea s), da Lei n.º 169/99, 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

(15.) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, nos termos art.º 70.º, n.º 3, alínea d), da Lei n.º 169/99, 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

(16.) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, nos termos do art.º 70.º, n.º

3, alínea e), da Lei n.º 169/99, 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

(17.) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados na respetiva unidade orgânica e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei, nos termos art.º 70.º, n.º 3, alínea g), da Lei n.º 169/99, 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

(18.) Com exceção dos processos disciplinares, de sindicância, inquérito ou averiguações, e de contraordenações, ordenar o arquivo de processos instruídos na respetiva unidade orgânica, nomeadamente, por caducidade, deserção, deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, cumpridas as normas aplicáveis do Código Procedimento Administrativo e a legislação específica que a cada caso couber;

(19.) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências da Câmara, do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada ou subdelegada na respetiva área, nos termos art.º 70.º, n.º 3, alínea n), da Lei n.º 169/99, 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

D) OUTROS

(20.) Promover todas as ações necessárias à administração e à conservação corrente do património municipal, afeto à respetiva unidade orgânica, nos termos do art.º 68.º, n.º 2, alínea h), da Lei n.º 169/99, 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

...

Subdelego, em especial, no Diretor de Departamento Municipal de Gestão Urbanística, as seguintes competências constantes do Capítulo IV da referida Ordem de Serviço:

...

(3.) Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas, nos termos do art.º 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

(4.) Decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido apresentado, no âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, nos termos do art.º 11.º, n.ºs 1 e 9, do mesmo diploma legal;

(5.) Rejeitar liminarmente o pedido, no prazo de oito dias a contar da respetiva apresentação, sempre que o requerimento apresentado não contenha a identificação do requerente, do pedido ou da localização da operação urbanística a realizar, bem como no caso de faltar documento instrutório exigível que seja indispensável ao conhecimento da pretensão, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 2 e 9, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

(6.) Rejeitar liminarmente o pedido, no prazo de 15 dias a contar da apresentação do requerimento inicial, quando da análise dos elementos instrutórios resultar que o pedido é manifestamente contrário às normas legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 3 e 9, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

(7.) Notificar o requerente para no prazo de 15 dias a contar da apresentação do requerimento inicial, corrigir ou completar o pedido, no caso de deficiências ou omissões verificadas serem sanáveis e não possam ser supridas oficiosamente, nos termos do art.º 11.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

...

(9.) Promover as consultas às entidades que, nos termos da lei, devam emitir parecer, autorização ou aprovação relativamente às operações urbanísticas sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, nos termos do art.º 13.º e do art.º 13.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

(10.) Emitir alvarás de licença ou autorização de operações urbanísticas, nos termos do art.º 75.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

(11.) Autorizar a renovação de licenças que dependam unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados, nos termos do art.º 70.º, n.º 3, alínea j), da Lei n.º 169/99, 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

(12.) Decidir pedidos de prorrogação de prazo apresentados no âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

(13.) Autorizar pedidos de averbamento de processos, licenças ou autorizações em nome de novos proprietários;

(14.) Dispensar e ordenar as vistorias de concessão de autorizações de utilização, nos termos do disposto do n.º 2, do art.º 64.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

...

(19.) Emitir alvarás exigidos por lei, nos termos do art.º 70.º, n.º 3, alínea h), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

(20.) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental, necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante, nos termos do art.º 70.º, n.º 3, alínea n), da Lei n.º 169/99, 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

Os Diretores de Departamento subdelegam nos Chefes de Divisão, da Unidade Orgânica que cada um deles superintende, as competências em Matéria de Procedimento Administrativo constantes dos n.ºs 13, 17, e 19 da presente Ordem de Serviço.

O Diretor de Departamento Municipal de Gestão Urbanística subdelegaem especial na Chefe de Divisão Municipal de Gestão de Procedimentos Urbanísticos, as competências 7 e 9 constantes no capítulo IV da referida Ordem de Serviço.

Ficam ratificados todos os atos até ao momento praticados no âmbito das competências delegadas nesta Ordem de Serviço.

Porto, 20 de fevereiro de 2012.

O Diretor Municipal de Urbanismo

Eng. José Duarte

O Diretor de Departamento Municipal de Gestão Urbanística

Arq.º Duarte Manuel Sá Guimarães Soares Lema

O Diretor de Departamento Municipal de Planeamento Urbanístico,

Eng. Mário Manuel Fernandes Martins

Departamento Municipal de Gestão Urbanística

Divisão Municipal de Gestão de Procedimentos Urbanísticos

Requerimentos

Despachos

Deferidos

7785/2001 – Avanço Iminente, Unipessoal, Lda.

61724/2006 – José Luís Silva; 88046 – Victor Manuel de Mesquita Oliveira – Externato O Meu Lar; 127796 – Hipogest – Sociedade Imobiliária e de Turismo, SA.

51570/2007 – Luís Maria Soares Dias; 126205 – Transatlântica – Empreendimentos Imobiliários, Lda.

79002/2008 – Maria Joaquina de Jesus Oliveira.

24392/2010 – Manuel Fernando Sousa Vieira; 72040 – Pais de Figueiredo – Arquitetura e Urbanismo, Lda; 79981 – Alberto Manuel Moreira da Rocha; 84840 – Margarida Maria de Brito Lobe Guimarães; 94071 – Maria

Laurinda Santos Nunes.

7478/2011 – STCP – Sociedade dos Transportes Coletivos do Porto; 17781 – José Maria Teixeira Bastos Cardoso Moniz; 53312 – Carla Cristina Rito Cunha Holland; 59379 – Educação Infantil a Criança no Século XXI, Lda; 69532 – Mário João Teixeira Duarte; 77401 – Vodafone Portugal, SA, 91237 – Drawing Box, Lda; 95901 – Nadaporakaso, Lda; 100805 – Brimogal – Sociedade Imobiliária, SA; 115644 – Fundo de Investimento Imobiliário Saudeinveste; 116464 – Rodrigo da Silva Lobo, Lda; 117592 – Anabela Rodrigues, Lda; 123046 – Prediborges – Construções e Venda de Edifícios, Lda; 126994 – Hugo Miguel da Costa Gouveia; 129084 – Miguel Jaime Mesquita de Sousa.

4599/2012 – Joaquim José Maia Gonçalves Moreira; 10539 – IMAROPE – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado; 12417 – Carlos Alberto Pinto; 12426 – António Ferreira Borges; 13199 – Maria Arminda Moura Frade Vaz Pinto; 13367 – Rui Mesquita de Freitas Oliveira; 13684 – Fundo de Investimento Imobiliário – Fundo Porto Novo; 14265 – Prize Homes – Empreendimentos Imobiliários, Lda; 14444 – António Fernando da Silva e Sousa; 15446 – ORCIM – Organização e Construção Imobiliária, Lda; 15449 – Delfina Sofia Andrade dos Santos Tavares; 15824 – Pingo Doce – Distribuição Alimentar, SA.

Indeferidos

76035/2003 – J.A.S. – Pastelaria e Panificação, Lda.

46314/2006 – Riovar – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, SA.

2199/2007 – Teresa & Odete, Lda; 85912 – António Manuel Barbosa Ferreira Coelho; 122807 – António Correia da Silva.

106130/2008 – Diliva – Sociedade de Investimentos Imobiliários, SA.

69669/2009 – Durval da Costa Dias Padrão.

68808/2010 – Celeste Maria dos Santos Feijó; 97325 – Carla Alexandra de Almeida Marques Ferreira; 111087 – Joana Patrícia Gonçalves Pereira Pinto.

7033/2011 – FDB – Distribuição, Lda; 16644 – Edifícios Atlântico, SA; 17794 – Carlos Fernandes Mendes & Filhos, Lda; 51465 – Soidex – Sociedade de Distribuição e Exibição de Filmes, Lda; 54492 – Silva Teixeira & Lima, Lda; 70087 – Amaral & Cunha – Talho, Lda; 77414 – Alice das Mercês Alves de Oliveira Girão Osório; 80936 – Luísa Pereira & Nunes, Lda; 81460 – Laroze & Alvarez, Lda; 89275 – José Pinto de Magalhães – Armazéns de Ferro, SA; 99321 – Cerqueira e Nogueira, Lda; 112121 – Nuno Filipe Oliveira Campos; 116020 – Nuno João Gomes Pinheiro; 118235 – David Emanuel de Jesus Rocha; 122902 – Teleconta – Informática e Contabilidade, Lda; 126780 – Autorichtung, Lda; 130489 – Petróleos e Portugal – Petrogal, SA; 131269 – Oliveira & Lisboa, Lda; I/165649 – Jopedra, Lda.

1614/2012 – André Afonso de Sousa Guimarães Laroze Rocha.

Procedimentos Declarados Desertos

35088/2004 – Alto Rendimento – Comércio de Artigos em 2.ª Mão.

Procedimentos Extintos (art.º 110.º CPA – desistência ou renúncia)

106599/2011 – José Fernando Silva Lopes.

Procedimentos Extintos (art.º 112.º CPA – impossibilidade ou inutilidade superveniente)

57757/2010 – Maria Amélia Alves da Fonseca Dias Martins.

111341/2011 – Tripla Forma – Atividades de Recreação e Lazer, Lda; 126127 – Joaquim & Carlos, Lda; 133318 – Idem.

4780/2012 – P.L.P. – Empreendimentos Imobiliários, Lda.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**Departamento Municipal de Espaços Verdes e Higiene Pública****Divisão Municipal de Higiene Pública****Cemitério do Prado do Repouso****Requerimentos****Despachos****Deferidos**

128516/2011 – Manuela Lomba; 121548 – José Carlos P. Silva Rebelo.

4141/2012 – Márcia Neiva Monteiro; 5935 – Fernanda Maria M. R. Cortez Barbosa; 9475 – Maria Manuela P. Sousa Simões; 11139 – Ana Paula Moreira Padrão; 11143 – Fernando Manuel Paiva Oliveira; 11394 – Maria Alice J. Cardoso Trindade; 12388 – Maria Laura M. Campos Pennafort; 12391 – Maria Laura M. Campos Pennafort; 13175 – Teresa Maria Coelho Teixeira, 13395 – Tomásia Gracinda Pinto Palma; 13928 – Paula Cristina Macedo Costa; 14490 – Maria Luiza Abreu Amaral; 14491 – Idem; 14729 – Maria Lucinia F. Meireles Paiva; 14730 – Maria Otília Silva Maia; 14733 – Carlos Santos Carvalho; 15003 – Armando Guterres Pinto Miranda; 15178 – Maria Conceição Barbosa Correia; 15627 – Paulo Fonseca Santos Brito; 15762 – Maria Laurentina S. L. Dias Ferreira; 15885 – Álvaro Severo Gomes Pereira; 17972 – Maria Emília Silva Pereira; 18619 – Maria Virgínia Soares Costa; 18632 – António Eduardo A. Gouveia Lelo; 18682 – Cristina Maria S. Botelho Soares; 19282 – Maria Regina S. M. Guimarães Ossward; 19284 – João Orlando Rodrigues Pereira; 19289 – Rui Jorge M. Silva Rocha; 19294 – Laura Júlia Martins Santos; 19300 – Maria Alice Teixeira Viveiros; 19301 – Eduardo Beleza Magalhães Bastos; 19302 – António Ferreira Marques Oliveira; 19303 – Pedro Nuno Rodrigues Freitas; 19304 – Maria Helena Hora Santos; 19305 – Centro Hospitalar Conde Ferreira; 19306 – Nelson Manuel Silva Mendonça; 19307 – Maria Angelina P. Jesus Brandão; 19308 – Celestina Augusto Tavares Machado; 19309 – Rosa Conceição Fernandes Moura, 19310 – Lígia Maria Reimão Mango; 19311 – Maria Raquel Ferreira Oliveira; 19312 – Rosa Olinda O. Costa Moreira; 19313 – André Alexandre P. Bastos Mata; 19314 – Maria Fátima Ventura Silva, 19315 – Esperança Céu; 19316 – Afonso Barbosa Rodrigues; 19317 – Sandra Cláudia L. Ferreira Martins; 19318 – Gaspar Monteiro Silva; 19319 – Matilde Sousa Ferreira Torres; 19320 – Joaquim Augusto Sousa Lopes; 19341 – Maria Céu M. Inácio Canhoto; 19344 – Sebastiana Guimarães Soares Pereira; 19345 – José Alberto Moreira Rodrigues; 19346 – Luís Maximiano Gomes Ferreira; 19347 – Álvaro Júlio Gonçalves Lemos; 19348 – Paulo Alexandre Fonseca Vilela; 19353 – José Alberto Martins Barbosa; 19478 – Maria Augusta R. Lopes Rosas; 19491 – Maria Manuela E. Almeida Santos; 19560 – Diamantina Fernanda Mariano Lopes; 19564 – Maria Cândida F. Teixeira Lopes; 19579 – Alcina Conceição Borges Almeida; 19642 – Delfina Sousa Araújo; 19757 – Maria Isabel F. Lemos Costa; 19799 – Maria Júlia P. Monteiro Leite; 19876 – Fernanda Maria T. P. Magalhães Silva; 19909 – Sandra Maria Domingos Ribeiro; 20224 – Maria Jorge Costa Nogueira; 20231 – Alexandre Duarte Maia Coimbra; 20236 – Idem; 20253 – Júlia Adelaide C. D. Gil Costa; 20423 – Emília Rosa R. R. Gomes Silva; 20426 – Alzira Fátima S. Unas Gouveia; 20430 – Elisabete Conceição Amorim Diegues; 20572 – Maria Isabel Conceição Pereira; 20632 – Maria Manuela B. Bustorff Guerra; 20677 – Maria Otília Silva Maia; 20683 – Paulo Fonseca Santos Brito; 20686 – Fernando José Rema Ribeiro; 20789 – Sérgio Germano Dias Duarte; 20795 – Cristina Maria S. Pinheiro Bento; 20800 – José Santos Álvaro; 20828 – Paula Cristina Pereira Dias; 20830 – Maria Lucínia F. Meireles Paiva; 20832 – José Adelino Costa Amaro; 20933 – Maria Adelaide S. Ferreira Marinho; 20995 – Maria Cristina E. Faria Monteiro; 21187 – Armando Sousa; 21188 – Maria Jesus Nascimento Gomes; 21189 – Idem; 21190 – Rosa Maria M. Almeida Patarata; 21192 – Margarida Nogueira M. Santos Costa; 21194 – Maria Fernanda Neves Rocha; 21195 – Maria Fernanda Vieira Rocha; 21196 – Maria Lourdes Ferreira Trindade; 21197 – Rosalina Maria T. Sousa Pimenta; 21198 – Joaquim Arménio Pinto Silva; 21199 – Virgílio Aníbal Figueiredo Pereira; 21200 – Nelson Alberto Silva Santos; 21214 – Virgílio Fernando Silva, 21315 – Odília Augusta M. Fernandes Silva; 21416 – José Joaquim V. Pereira Silva; 21436 – Helena Maria L. Montes Silva; 21441 – Alice Jesus Macedo; 21445 – Idem; 21560 – Irene Pereira Anjos Mineiro; 21706 – Susana Maria Gouveia Fernandes; 21716 – Júlia Castro Cruz Pereira; 21772 – Elisabete Maria F. Gonçalves Ribeiro; 21775 – António Eduardo Silva; 21777 – Fernando Manuel Paiva Oliveira; 21782 – Maria José Fernandes; 21784 – Maria Fátima F. Melo Vieira; 21787 – Beatriz Silva Casais Rodrigues; 22075 – Maria Fátima S. Correia Gomes; 22168 – Clementina Conceição Gomes; 22231 – Rosalina Maria T. Sousa Pimenta; 22304 – Maria Olga B. Silva Canuto; 22338 – Maria Augusta Teixeira Peixoto.

Departamento Municipal de Fiscalização
Divisão Municipal de Fiscalização de Obras Particulares

Requerimentos

Despachos

Comunicação de Início dos Trabalhos

Autor do despacho: Diretora de Departamento

Arquivados

5736/2008 – Martins Moreira & Moreira, Lda.

32554/2010 – Sagrotel – Sociedade Imobiliária, SA; 101695 – António Carlo Azevedo Soares Leite de Castro.

48417/2011 – Bascol – Construção Civil, SA; 64147 – Maria Eunice Valongo de Albuquerque; 70427 – Maria Celeste Ferreira de Almeida Ribeiro; 72730 – Aguiar da Silva & Costa, Lda; 107433 – Fernando da Silva Pinto.

17196/2012 – Helena Maria Moreira Faria dos Santos.

Inspeção de Obra

Autor do despacho: Diretora de Departamento

Arquivados

68478/2005 – Ricardo Romanhalo; 96093 – Maria José Pratinha de Araújo.

22234/2006 – Elisa Ludovina da Conceição Sousa.

118222/2007 – Beneficência Familiar – Associação de Socorros Mútuos.

1430/2008 – José Manuel Macedo Mendes; 5573 – Zeferino Moreira Martins; 8982 – Maria Augusta Bianchi de Aguiar – Serviços Têxteis, Unipessoal, Lda; 9620 – Joaquim Ferreira dos Santos; 9988 – Albino Henriques Oliveira Gonçalves; 11826 – Federação das Associações Juvenis do Distrito do Porto; 14529 – Maria da Conceição Serra Cerdeira Guerra Freitas; 39199 – Tavares de Oliveira, Lda.

67779/2009 – Polícia de Segurança Pública; 93314 – Francisco J. Vieira & Filho Sucursal, Lda.

83264/2010 – Helena Vieira de Sousa, Lda.

29161/2011 – Santa Casa de Misericórdia do Porto; 37533 – Prosica - Sociedade de Estudos, Planificação e Realização de Instalações Industriais, SA; 93527 – Graça Maria Meireles de Carvalho e Silva; 101308 – Silva Barros & Companhia; 118103 – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica; 126756 – Rui Manuel Coelho Pereira de Matos; 128454 – Orminda do Céu Pereira Gonçalves.

1681/2012 – Polícia de Segurança Pública; 7539 – Direção Municipal de Ambiente e Serviços Urbanos.

Obra Ilegal – Reclamação

Autor do despacho: Diretora de Departamento

Arquivado

82242/2011 – Administração do Condomínio do prédio sito na Rua Alberto Sampaio, 52/72.

AVISOS E EDITAIS

EDITAIS

N.º I/37987/12/CMP

Rui Fernando da Silva Rio, Presidente da Câmara Municipal do Porto, faz saber, para efeitos do disposto no art.º 91.º (Publicidade das deliberações) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, as deliberações tomadas na reunião na **Assembleia Municipal, de 27 de fevereiro de 2012**:

– Apreciação e votação da Proposta para concessão do benefício de isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) à CMPL – Porto Lazer – Empresa de Desporto e Lazer do Município do Porto, EEM.

Aprovada.

– Apreciação e votação da Proposta para cedência de uma parcela de terreno, em direito de superfície, à “Somos Nós – Associação para a Autonomia e Integração de Jovens Deficientes”.

Aprovada.

– Apreciação e votação da Proposta para cedência em direito de superfície de uma parcela de terreno municipal à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Areosa.

Aprovada.

– Apreciação e votação da Proposta para abertura de procedimentos concursais com vista ao recrutamento excecional, tendo em vista a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado.

Aprovada.

– Apreciação e votação da Proposta de alteração ao Código Regulamentar do Município do Porto (Anexos I e II).

Aprovada.

E, para constar, se mandou lavrar este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Eu, Raquel Maia, Diretora Municipal da Presidência, o subscrevo.

Porto, Paços do Concelho, 2 de março de 2012.

O Presidente da Câmara,

Dr. Rui Rio

N.º I/39323/12/CMP

Rui Rio, Presidente da Câmara Municipal do Porto:

FAZ PÚBLICO que haverá uma **Reunião Pública** no dia **27 de março de 2012**, pelas 10:00 horas.

E, para constar, se mandou lavrar este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Eu, Raquel Maia, Diretora Municipal da Presidência, o subscrevi.

Porto, Paços do Município, 5 de março de 2012.

O Presidente da Câmara,

Dr. Rui Rio